

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 65, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

Cria cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, fixa vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 2.310,00;
- b) 03 (três) cargos de Fisioterapeuta, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 1.155,00;
- c) 02 (dois) cargos de Médico, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 2.310,00;
- d) 02 (dois) cargos de Médico, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 1.155,00;
- e) 03 (três) cargos de Odontólogo, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 2.012,64;
- f) 02 (dois) cargos de Odontólogo, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 1.006,32;
- g) 01 (um) cargo de Enfermeiro, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 2.310,00;
- h) 10 (dez) cargos de atendente, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 240,00;
- i) 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com vencimento mensal de R\$ 240,00.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos mediante realização de concurso público, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a preencher os cargos mediante contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 26 de agosto de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal